

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

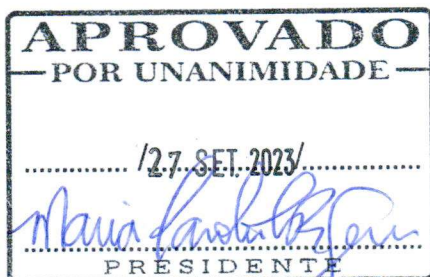
"DR. MÁRIO JABUR"

e-mail: camara@americodecampos.sp.leg.br

CNPJ (MF) 51.348.670/0001-34



MOÇÃO Nº. 07/2023



Maria Caroline Feltrin Rozales Gomes
Presidente da Câmara

Rosa Helena Miron Facundo Leitão e os demais Vereadores abaixo assinados, com assento à Câmara Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Apresentam a Mesa, ouvido do Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APOIO ao Congresso Nacional, em face da contrariedade da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442 - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo.

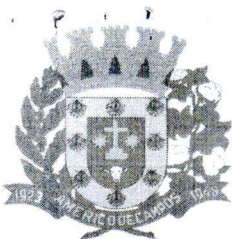
Considerando que, além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes, através desta Moção, manifestamos nossa oposição a qualquer iniciativa que pretenda apoiar e promover o aborto, pois também acreditamos que "o aborto constitui a eliminação de uma vida humana, trata-se, pois, de uma ação intrinsecamente má, e, portanto, não pode ser legitimada como um bem ou direito" (Vida: Dom e Compromisso II: fé cristã e aborto, Edições CNBB, 2021, n.96).

Considerando que, os autores da ação fundamentam o pedido alegando que os artigos 124 e 126 do Código Penal são incompatíveis com a dignidade da pessoa humana e violam os direitos fundamentais das mulheres à vida, à liberdade, à integridade física e psicológica, à igualdade de gênero, à proibição de tortura ou tratamento desumano ou degradante, à saúde e ao planejamento familiar, de modo a garantir as mulheres o direito de interromper a gestação, por qualquer motivo, desde que antes da 12ª semana, e permitir aos profissionais da saúde que realizem os procedimentos necessários sem que sejam punidos.

Esta moção considera a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, como abre brechas para que se ultrapasse este marco de três meses, visto que está

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro - Fone (17) 3445-1274

CEP 15550-000 – Américo de Campos - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

“DR. MÁRIO JABUR”

e-mail: camara@americodecampos.sp.leg.br

CNPJ (MF) 51.348.670/0001-34



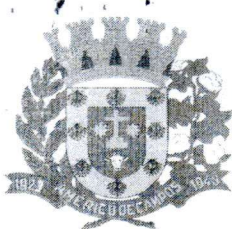
fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que “A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional”.

Esta moção enobrece a oposição do Congresso Nacional a procedência da ADPF 442 de forma a defender à vida desde sua concepção até o seu ocaso natural. O direito à vida é o mais fundamental e nobre dos direitos e por isso deve ser protegido sempre. A vida do nascituro está entre as mais indefesas e necessitadas de proteção, contrário ao que propõe a ADPF 442. O respeito a vida e a dignidade da mulher precisa ser promovido e respeitado, assim como de todas as pessoas. Porém, o aborto não pode ser considerado um direito, tendo em vista que não se pode dar o direito de eliminar outra pessoa. “O direito à vida é incondicional”.

Reiterando, é o Congresso Nacional que detêm legitimidade para legislar sobre o tema em pauta, e não o fez ao longo da vigência do Código Penal não por omissão, mas em razão da vontade majoritária do Parlamento, que se manifestou contra todas as vezes que a matéria foi discutida ao longo da nossa história, ficando expressa e notória a vontade da Câmara dos Deputados em não permitir a legalização do aborto.

Por fim, não se pode também desprezar a vontade popular contida no Parágrafo Único do Artigo Primeiro da Constituição onde diz que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos” e de quem, portanto, esta moção se faz voz, através da população onde em diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição contrária ao aborto. Portanto, se até hoje o aborto não foi aprovado como querem os autores da ADPF 442, não é por omissão do Parlamento, mas por absoluta ausência de interesse do povo brasileiro.

Que a presente Moção que CLAMA EM DEFESA DA VIDA, contra o aborto, após aprovada pelos nobres pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às seguintes autoridades, conforme seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

"DR. MÁRIO JABUR"

e-mail: camara@americodecampos.sp.leg.br

CNPJ (MF) 51.348.670/0001-34



Exmo. Sr.

RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO

MD. Senador Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL – Edifício Principal - Ala Antônio

Carlos Magalhães, Gabinete nº01 – Praça dos Três Poderes, s/nº - CEP 70.165-900 /
Brasília/DF

Exmo. Sr.

ARTHUR LIRA

MD. Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS, Edifício Principal, Pavimento

Superior, Ala E, Brasília-DF, CEP 70.160-900

Plenário **"ROBERTO VALLE ROLLEMBERG"**.

18 de setembro de 2023.

Rosa Helena Miron Facundo Leitão
Vereadora

Rafael Gimenez Marioto
Vereador

Sueli Celeste Ricci Alves
Vereadora

Talla Maria Furquim
Vereadora

Luiz Carlos Formagi
Vereador

Valdir da Cunha Campos
Vereador

Osvaldo Antonio de Caíres
Vereador

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro - Fone (17) 3445-1274

CEP 15550-000 – Américo de Campos - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

PROTOCOLADO SOB N.º 402/2023

Em 18/09/2023

.....